

## **ANEXO II**

*Art. 1º - É indispensável, nos casos de construção civil, inclusive reformas, ampliações, adaptações e demolições, a exibição da prova de quitação do imposto devido e da respectiva documentação fiscal, por ocasião do requerimento para expedição do habite-se/certidão de conclusão de obra, para que sejam confrontados com os valores instituídos pelo Município, baseados nos preços mínimos de mão-de-obra, consoante o § 2º do art. 3º.*

*Art. 2º - Caso seja constatado pela Fiscalização Municipal que a obra se encontra concluída mesmo sem a solicitação do habite-se/certidão de conclusão de obra pelo proprietário, o I.S.S.Q.N. será lançado “ex-officio” pela Administração Municipal, nos mesmos moldes definidos no artigo anterior.*

*Art. 3º - Em ambas as hipóteses previstas nos arts. 1º e 2º, será aplicado o previsto neste anexo, facultando ao contribuinte ou responsável pelo pagamento do imposto a apresentação das notas fiscais e demais documentos previstos no §6º deste artigo, para cálculo do imposto.*

*§1º - É facultado ao contribuinte ou responsável pelo pagamento do imposto entregar durante a execução da obra, mensalmente à Administração Municipal, cópias reprográficas das notas fiscais de prestação de serviços, com indicação expressa da obra que se destina e respectivas guias recolhidas de I.S.S.Q.N., que serão aproveitadas para dedução do imposto a elas correspondentes quando do cálculo do valor do I.S.S.Q.N. total devido pela execução da obra por ocasião de sua conclusão.*

*§2º - O valor mínimo do I.S.S.Q.N. devido pela execução da obra será apurado consoante tabela abaixo, deduzindo-se os valores informados pelo contribuinte ou responsável pelo pagamento do imposto na forma dos art. 3º caput e §1º e aceitos pela fiscalização municipal:*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

**CLASSIFICAÇÃO DA OBRA** **VALOR FIXO UNIT**  
(UFMM) / metro  
quadrado

<b>Residencial Horizontal</b>	
<i>Econômico</i>	35
<i>Médio inferior</i>	70
<i>Médio</i>	115
<i>Fino</i>	160
<i>Luxo</i>	200
<b>Residencial Vertical</b>	
<i>Médio inferior</i>	75
<i>Médio</i>	120
<i>Fino</i>	190
<i>Luxo</i>	200
<b>Comercial Horizontal</b>	
<i>Econômico</i>	62
<i>Médio inferior</i>	100
<i>Médio</i>	135
<i>Fino</i>	182
<i>Luxo</i>	205
<b>Comercial Vertical (Escritório)</b>	
<i>Médio inferior</i>	85
<i>Médio</i>	140
<i>Fino</i>	198
<i>Luxo</i>	225
<b>Industrial</b>	
<i>Médio inferior</i>	92
<i>Médio</i>	115
<i>Fino</i>	150
<b>Armazém Geral, Depósito ou Oficina</b>	
<i>Econômico</i>	28
<i>Médio inferior</i>	38
<i>Médio</i>	52

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



**GABINETE DO PREFEITO**

*Lei Complementar nº 035/17*

<i>Fino</i>	75
<b><i>Especial</i></b>	
<i>Médio inferior</i>	65
<i>Médio</i>	105
<i>Fino</i>	150
<i>Luxo</i>	210
<b><i>Telheiro</i></b>	
<i>Econômico</i>	18
<i>Médio inferior</i>	28

§3º - O valor devido correspondente ao I.S.S.Q.N. da obra será obtido pela multiplicação da alíquota estabelecida no Anexo I desta lei pelo resultado do produto da área da obra por seu valor unitário segundo sua classificação.

§4º - Quando se tratar de reforma ou adaptação de imóvel sem acréscimo de área, a base de cálculo do imposto corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para a área total da construção objeto da adaptação, segundo sua classificação.

§5º - Quando se tratar de demolição, sobre a área demolida será aplicada a base de cálculo do imposto corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor fixado por tipo de construção ao qual o imóvel encontra-se cadastrado.

§6º - Serão considerados, para fins de composição do preço da obra, os valores dos serviços de mão-de-obra objeto das notas fiscais, faturas e os valores pagos aos empregados registrados na obra, incluindo-se, em relação aos empregados, os valores pagos em decorrência de cumprimento de legislação aplicável ao vínculo e com a devida comprovação de recolhimento aos órgãos previdenciários.

§7º - Aplicam-se as normas previstas neste artigo às construções ou obras identificadas pela fiscalização já concluídas, que ainda dependam de regularização nos termos da legislação aplicável.

§8º - O imposto de que trata este artigo será recolhido na data e forma previstas na notificação de lançamento.

§9º - Só será reconhecida a não incidência do tributo pelo serviço descrito nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista constante do Anexo I, se

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

*realizado pelo sistema de mutirão comunitário ou pelo próprio proprietário da obra, se esta circunstância constar expressamente no projeto apresentado para aprovação da Municipalidade, a qual se sujeitará ao acompanhamento de todas as suas fases pela fiscalização do Departamento de Obras e Urbanismo, que certificará o cumprimento deste dispositivo.*

**§10** – *O não atendimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o contribuinte ou responsável ao recolhimento do tributo calculado nos termos deste artigo.*

*Morungaba, 27 de setembro de 2017.*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com)      [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)